

Alzeni D. Ribeiro
Tabelião
Valença Bahia
Tel.: (75) 3641-0291



PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

TITULAR ALZENI SILVA DOS SANTOS

SUB-TABELIÃO(Â) SUBSTITUTO(A) X.X.X.X.X.....

Escritura de COMPRA E VENDA DE UMA CASA RESIDENCIAL, RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 258, LOTEAMENTO JARDIM GRIMALDI SÃO FÉLIX VALENÇA BAHIA.

Outorgante. 5 VENDEDORES- LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE E GICELIA DE FAMILIA CONCEIÇÃO LEITE.

Outorgado: COMPRADOR- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

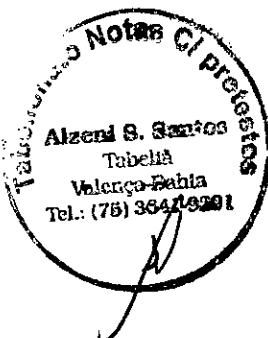
Valor do Contrato: R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Em 22 de NOVEMBRO de 2011

Livro N. 119 Fls. 120 E VERSO N° 4.746.



PODER JUDICIÁRID



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

COMARCA E MUNICÍPIO DE VALENÇA

LIVRO N° 119.

FLS. 120 E VERSO.

Nº DE ORDEM: 4.746.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, CELEBRADA ENTRE PARTES: VENDEDORES - Sr. LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE E ESPOSA; COMPRADOR - o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, TUDO NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (22/11/2011), em Cartório, no Tabelionato de Notas com Função de Protestos, nesta Cidade de Valença, Estado da Bahia, compareceram perante mim Tabelião de Notas, ALZENI SILVA DOS SANTOS, como partes já contratadas e ajustadas, a saber:- de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES: Sr. LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE, autônomo, RG nº [REDACTED]

[REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] e sua esposa Sra. GICÉLIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE, economista aposentada, RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na [REDACTED]

[REDACTED] Bairro Barra, na Cidade de Salvador - Estado da Bahia e de outro lado como OUTORGADO COMPRADOR: o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF nº [REDACTED] com sede nº [REDACTED] Centro Administrativo da Bahia, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo Promotor de Justiça YURI LOPES DE MELLO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Centro- Itabuna Bahia, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Ato de Delegação nº 147/2011, da lavra do Procurador-Geral de Justiça da Bahia, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 581, de 18 de outubro de 2011; reconhecidos de mim Tabelião de Notas, através das provas de identidades a mim exibidas; dou f. E. pelos outorgantes vendedores me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores, do imóvel seguinte:- UMA CASA RESIDENCIAL, com DOIS PAVIMENTOS, constituído de TERREO e 1º ANDAR, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Valença - BA, através do Alvará nº 44/2010, datado de 30 de junho de 2010, localizada à Rua Luiz Eduardo Magalhães, nº 258, no Loteamento Jardim Grimaldi, Bairro São Félix, nesta Cidade de Valença, Estado da Bahia, Lote número 08-Oito, da Quadra "I", inscrição municipal nº 01.03.061.0243.001, com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área total e 216,55m² (duzentos e dezesseis metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados) de área construída, tendo as seguintes características e divisões internas:- PAVIMENTO TÉRREO: Composto de muro gradeado na frente, jardim, garagem fechada para duas vagas, muro nas laterais, no fundo proteção de alvenaria e muro, varanda na frente e nas laterais, cobertura em laje, com porta larga e janélio de frente, com grade, com as seguintes divisões internas:- hall (entrada), sala ampla para dois ambientes, vâo de escada para acesso ao pavimento superior, suite, sanitário social, cozinha, dispensa e área de serviço coberta e PAVIMENTO SUPERIOR: Composto de varanda, com janelão de frente e porta lateral para varanda, com jardineira e mão francesa nas laterais, tendo as seguintes divisões internas: sala íntima, suite ampla, dois quartos, jardim de inverno e sanitário social, cobertura forro de madeira angelim e telhas cerâmica e parte em laje; devidamente registrado sob a Matrícula nº 3.614, do Livro nº 2-N, às fls. 42, do Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas, desta Comarca; que, referido imóvel, conforme declaração dos outorgantes vendedores,



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE VALENÇA-BA
Danielle de Fátima Herculano

PODER JUDICIÁRIO

Encontra-se livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus, quer de natureza legal, quer de natureza real, livre de impostos e taxas, tributos, seqüestros, penhoras, hipotecas e outros encargos judiciais, extrajudiciais, fiscais e trabalhistas, além de ônus convencionais, bem como citação em ação real ou pessoal reipersecutórias e outros que possam afetar a posse e domínio praticados por iniciativa dos(a) proprietários(a) atuais ou de cada um dos seus antecessores; que, por esta escritura e na melhor forma de direito e em decorrência do Procedimento de Dispensa de Licitação, protocolado sob o nº 003.0.158696/2011, bem como, Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel nº 128/2011, anteriormente pactuado, datado de 25 de outubro de 2011, registrado na Matrícula nº 3.614, R-04, estão os outorgantes vendedores ajustados e contratados com o outorgado comprador, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA para lhe vender o referido imóvel, acima descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), em moeda corrente e legal deste País, quantia esta já recebida pelos outorgantes vendedores através de ordem bancária, creditada no Banco 104 -Caixa Econômica Federal, Agência, 0078 001, C/C 00900010-6-, de titularidade dos outorgantes vendedores e lhe dão posse, recebimento pleno, geral e irrevogável quitação de pagos, transmitindo-lhe, desde já, toda posse, domínio, direitos e ação, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, tudo na forma da Lei. Pelo representante do outorgado comprador me foi dito que aceita a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos e que o imóvel ora adquirido destina-se para sediar a BASE AMBIENTAL DA COSTA DO DENDÊ, nesta Cidade; exibindo-me os seguintes documentos:- TRANSMISSÃO INTERVIVOS, dispensado do recolhimento do imposto, nos termos da legislação vigente, na forma das guias de IPTU, fornecidas pela Secretaria de Administração e Finanças, deste Município e de Informação sob nº 189/2011, datadas de 11/11/2011. CERTIDÃO: Apresentaram Certidão Positiva de Propriedade com Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, desta Comarca, datada de 21/11/2011; Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Prefeitura local, datada de 21/11/2011. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, na forma da Lei vigente. Assim disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, acharain-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo Tabeliã de Notas, que subscrevo e assino em público e raso. OBS.: EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - CONFE. IN/SRF - Nº 129180. Isento do recolhimento das custas cartorárias, em virtude da apresentação de requerimento deferido pela Exma. Sra. Dra. Alzeni Conceição Barreto Alves, Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos, dessa Comarca, datada de 22/11/2011.

EM TESTEMUNHO " " DA VERDADE.

VALENÇA-BAHIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Alzeni Silva dos Santos
Tabeliã de Notas

ALZENI SILVA DOS SANTOS - TABELIÃ DE NOTAS

OUTORGANTE VENDEDOR: LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE

Gicelia de Fatima Conceicao Leite

OUTORGADO COMPRADOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Núcleo Mata Atlântica

URGENTE

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.158696/2011

Original

Data: 1/9/2011

Hora: 16:12'

Qt Vol.: Recebido por: sidney

Nº DA AUTORIZAÇÃO

001

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPRAS

OBJETO

Aquisição de imóvel

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Sediar a Base Ambiental da Costa do Dendê, em Valença, na região do Corredor Central da Mata Atlântica - CCMA, Bahia, conforme pactuado em convênio firmado MMA/PCE e MPBA Nº2006CV00003.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- OUTROS VII (e inc.X,art.24.Lei Nº8.666/93) (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S)		(CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)	VALOR TOTAL (R\$)	PERÍODO DE ENTREGA
Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)		
01	Imóvel	Luis Alberto Monteiro Leite e Gicélia de Fátima Conceição Leite	230.000,00	30 dias

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): MENOR PREÇO OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
Luis Alberto Monteiro Leite e Gicélia de Fátima Conceição Leite	[REDACTED]	Av. Princesa Isabel, 549, aptº 201 Ed. Rodenburg, Barra, Salvador	230.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA	CARIMBO E ASSINATURA
01/09/2011	[Signature]

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Defesa da Mata Atlântica - NUMA/40.017	3346/3082/030/01	45.90.61	R\$ 230.000,00

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA	CARIMBO E ASSINATURA	DATA	CARIMBO E ASSINATURA
01/09/2011	[Signature]	01/09/2011	[Signature]

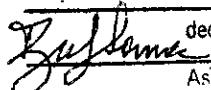
AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA	CARIMBO E ASSINATURA	DATA	CARIMBO E ASSINATURA
10/10/2011	[Signature]	10/10/2011	[Signature]

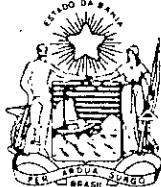
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - SIA.

Declaramos que o (s) material (is) da presente fatura
Esta (ão) devidamente tombados e registrado (s)
Nº sistema de material e patrimônio (SIPAT) competente sob o
Código nº (s) 081.010.001.0007

Em 25 / 04 / 12

 declarante
Assinatura

Bruno César de Jesus Sousa
Oficial Administrativo III
Mat 352 649



PODER JUDICIÁRIO

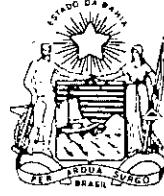
COMARCA DE VALENÇA – ESTADO DA BAHIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
OFÍCIO ÚNICO

Certidão Negativa de Ônus,
passada a pedido da pessoa
interessada.

Eu, **DANIELA DE FÁTIMA HERCULANO**,
Oficiala Designada do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
desta Comarca de Valença – Estado da Bahia, na forma da Lei etc...

CERTIFICO e dou fé que revendo os livros existentes deste Cartório ao meu cargo, verifiquei constar dos mesmos a inexistência de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, contra os bens situados neste município e nesta circunscrição de propriedade do Sr. LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE, brasileiro, casado, bancario, portador do CPF [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Valença – Bahia, referente a UMA CASA RESIDENCIAL, com DOIS PAVIMENTOS – constituído de TÉRREO e 1º ANDAR, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Valença-Ba, através do Alvará nº 44/2010, datado de 30 de junho de 2010, localizada à Rua Luiz Eduardo Magalhães, nº 258, no Loteamento Jardim Grimaldi, Bairro São Félix, nesta Cidade de Valença, Estado da Bahia, Lote nº 08 (oito), da Quadra "I", Inscrição Municipal nº

01.03.061.0243.001, área do imóvel **360m² (trezentos e sessenta metros quadrados)** e **área construída de 216,55m² (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)**, tendo a construção as seguintes condições e características: Construída com materiais regionais e técnicas convencionais, em estrutura de concreto armado, tendo fechamento em bloco cerâmico de 06 furos, composta de pavimento térreo e pavimento superior, revestimento externo e interno em reboco, sendo que os sanitários tem revestimento cerâmico, pintura externa e interna em pva, piso cerâmico, com abastecimento de energia elétrica monofásico, fornecido pela COELBA e abastecimento de água fornecido pelo SAAE (03 caixas d'água, com capacidade para 4.500 litros), que distribui por gravidade para todos os pontos existentes, esgotamento sanitário coletado e tratado através do sistema da rede de esgoto municipal. **PAVIMENTO TÉRREO:** Composto de muro gradeado na frente, jardim, garagem fechada para duas vagas, muro nas laterais, no fundo proteção de alvenaria e muro, varanda na frente e nas laterais, cobertura em laje, com porta larga e janelão de frente, com grade, com as seguintes divisões internas:- roll (entrada), sala ampla para dois ambientes, vão de escada para acesso ao pavimento superior, suíte, sanitário social, cozinha, dispensa e área de serviço coberta. **PAVIMENTO SUPERIOR:** Composto de varanda, com janelão de frente e porta lateral para varanda, com jardineira e mão francesa nas laterais, tendo as seguintes divisões internas: sala íntima, suíte ampla, dois quartos,, jardim de inverno e sanitário social, cobertura forro de madeira angelim e telhas cerâmica e parte em laje. **Registrado sob o nº de matrícula - 3614, livro 2-N, fls. 42, neste Registro Imobiliário;** (tais como usufruto, penhor, cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, rendas temporárias, habitações, servidões, enfitéuse, arrendamento, compromisso de compra e venda, permuta, divisões, sentenças de desquite ou partilha, fideicomisso, penhoras, arrestos ou seqüestros, e outros que possam afetar a posse e domínio, praticados por iniciativa



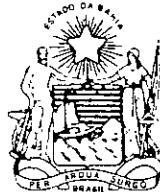
PODER JUDICIÁRIO

dos proprietários atuais ou de cada um de seus antecessores). Nada mais se continha do que me foi pedido verbalmente e conste do livro ao qual me reporto e dou.//////////

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Valença (Ba), 30 de junho de 2011.

[Signature]
DANIELA DE FATIMA HERCULANO
OFICIALA DESIGNADA



PDDEJ JUDICIÁRIO

COMARCA DE VALENÇA - ESTADO DA BAHIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
OFÍCIO ÚNICO

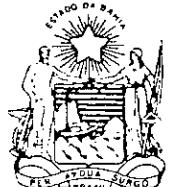
Certidão de Inteiro Teor,
passada a pedido da pessoa
interessada.

Eu, **DANIELA DE FÁTIMA HERCULANO**, Oficial Designada
do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de
Valença – Estado da Bahia, na forma da Lei etc...

CERTIFICO que revendo os livros deste Cartório ao meu cargo, encontrei o Registro do seguinte teor: **LIVRO 2-N, fls. 42, matrícula Nº 3614, datado 19 de setembro de 1996.** DE UM LOTE DE TARRAS identificado pelo nº 09 (nove) da Quadra "I" do Loteamento Jardim Grimaldi, Valença – Bahia, tendo o dito lote, de largura na frente 10,00m (dez metros), fundo 15,00m (quinze metros) e de comprimento de um lado 31,00m (trinta e um metros) e do outro 30,00m (trinta metros) com uma área total de 381,00m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados) com registro anterior na matricula nº 1214, R-01 no Cartório Imobiliário desta Comarca. Proprietária a Firma RC Construtora e Incorporadora Ltda. Valença, 19 de setembro de 1996. Maria Auxiliadora de Oliveira, Oficiala.//////////
MAT. 3614 – R-01 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório da Comarca de Valença, no Livro 114, às fls.

031, nº 3785 datada de 24 de setembro de 1993, o proprietário, a Firma RC Construtora e Incorporadora Ltda, situada nesta Praça, inscrita no CGC sob nº [REDACTED] representado pelo Sócio o Sr. Ramiro José Campelo de Queiróz, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Valença - Bahia, vendeu o imóvel desta matricula ao Sr. LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE, brasileiro, casado, bancario, portador do CPF [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Valença - Bahia, vendeu pela quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), já pagos. Transmissão Inter-Vivos pagou a quantia de Cr\$ 1.000,00 Imposto à razão de 2% sobre o valor de avaliação de Cr\$ 50.000,00. DAJ nº 328506 Série AL no valor de R\$ 50,00. Valença, 19 de setembro de 1996. Maria Auxiliadora de Oliveira, Oficiala.||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||

MAT. 3614 - R-02 - Nos termos da Escritura Pública de retificação e Ratificação de outra Escritura que fazem de um lado a Firma RC Construtora e Incorporadora Ltda, e do outro lado o Sr. Luis Alberto Monteiro Leite, lavrada no Cartório do Tabelionato desta Comarca no Livro 017, 093, nº de ordem 2609, datada de 18/12/1995, de um aldo a Firma RC Construtora e Incorporadora Ltda, situada nesta Praça, inscrita no CGC sob nº [REDACTED], representada neste ato pelo Sócio o Sr. Ramiro José Campelo de Queiróz, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Valença - Bahia e, do outro lado o Sr. Luis Alberto Monteiro Leite, brasileiro, casado, bancario, CPF [REDACTED] residente e domiciliado em Valença - Bahia. Que fez venda de um lote de terras situado no Loteamento Jardim Grimaldi - Valença - Bahia, identificado pelo nº 09 da quadra "I", tendo de largura na frente 10,00m, fundo 15,00m de um lado 31,00m e do outro 30,00m com área total de 381,00m² quando deveria ter sido vendido o lote nº 08 da Quadra "I" do Loateamento Jardim Grimaldi tendo de frente 12,0m igual largura no fundo e nas laterais 30,0m com área total de 360,00m² e com as confrontações: Norte lote nº 18 de propriedade da vendedora; sul com a Rua "A"; leste com o Sr. Alcides



PODER JUDICIÁRIO

Augusto Roseira e oeste lote nº 09 de D. Maria Helena Queiróz Cabral. Que aquela escritura fique retificada quanto ao número do lote que é 08 e suas medidas acima descritas e ratificada em todos os seus termos e condições. DAJ de nº 328507 Série AL no valor de R\$ 20,00. Valença, 19 de setembro de 1996. Maria Auxiliadora de Oliveira, Oficiala./////////

MAT. 3614 - AV-03 - Nos termos do requerimento feito e assinado pelo Sr. LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED], Bairro Barra Avenida, na cidade de Salvador, deste Estado, com firma reconhecida, datado de 01 de setembro de 2010, procedo a averbação de Construção de UMA CASA RESIDENCIAL, com DOIS PAVIMENTOS - constituído de TÉRREO e 1º ANDAR, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Valença-Ba, através do Alvará nº 44/2010, datado de 30 de junho de 2010, localizada à Rua Luiz Eduardo Magalhães, nº 258, no Loteamento Jardim Grimaldi, Bairro São Félix; nesta Cidade de Valença, Estado da Bahia, Lote nº 08 (oito), da Quadra "I", Inscrição Municipal nº 01.03.061.0243.001, área do imóvel **360m² (trezentos e sessenta metros quadrados)** e **área construída de 216,55m² (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)**, tendo a construção as seguintes condições e características: Construída com materiais regionais e técnicas convencionais, em estrutura de concreto armado, tendo fechamento em bloco cerâmico de 06 furos, composta de pavimento térreo e pavimento superior, revestimento externo e interno em reboco, sendo que os sanitários tem revestimento cerâmico, pintura externa e interna em pva, piso cerâmico, com abastecimento de energia elétrica monofásico, fornecido pela COELBA e

abastecimento de água fornecido pelo SAAE (03 caixas d'água, com capacidade para 4.500 litros), que distribui por gravidade para todos os pontos existentes, esgotamento sanitário coletado e tratado através do sistema da rede de esgoto municipal. **PAVIMENTO TÉRREO:** Composto de muro gradeado na frente, jardim, garagem fechada para duas vagas, muro nas laterais, no fundo proteção de alvenaria e muro, varanda na frente e nas laterais, cobertura em laje, com porta larga e janelão de frente, com grade, com as seguintes divisões internas:- roll (entrada), sala ampla para dois ambientes, vão de escada para acesso ao pavimento superior, suíte, sanitário social, cozinha, dispensa e área de serviço coberta. **PAVIMENTO SUPERIOR:** Composto de varanda, com janelão de frente e porta lateral para varanda, com jardineira e mão francesa nas laterais, tendo as seguintes divisões internas: sala íntima, suíte ampla, dois quartos, jardim de inverno e sanitário social, cobertura forro de madeira angelim e telhas cerâmica e parte em laje. Valor para efeitos fiscais: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) . Valença-Bahia, 1º de setembro de 2010. (a) Luis Alberto Monteiro Leite - Proprietário. Continha carimbo de reconhecimento de firma. O referido é verdade e dou fé. Valença, 24 de fevereiro de 2011. Eu, Daniela de Fátima Herculano Oficiala, Designada.///////////////////////////////

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Valença (Ba), 30 de junho de 2011.

DANIELA DE FÁTIMA HERCULANO
OFICIALA DESIGNADA

**ILMA. SRA. OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
HIPOTECAS, DESTA COMARCA DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA.**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
HIPOTECAS
DE VALENÇA - BA
MUNICIPIO DA REPÚBLICA FEDATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE, brasileiro,

casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na

[REDACTED] Bairro

Barra Avenida, na Cidade de Salvador, deste Estado, vêni à presença de

V.Sa. requerer a competente **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO**, abaixo

discriminada, no imóvel de sua propriedade, registrado nesse Ofício, sob

Matrícula nº 3.614, R-01/02, às fls. 42, do Livro nº 2-N, datados de

19/09/1996, apresentando os documentos exigidos por Lei.

a) AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO:-

IMÓVEL UMA CASA RESIDENCIAL, com DOIS PAVIMENTOS -

constituído de **TÉRREO e 1º ANDAR**, conforme projeto aprovado pela

Prefeitura Municipal de Valença - BA, através do Alvará nº 44/2010, datado

de 30 de junho de 2010, localizada à Rua Luiz Eduardo Magalhães, nº

258, no Loteamento Jardim Grimaldi, Bairro São Félix, nesta Cidade de

Valença, Estado da Bahia, Lote número 08-Oito, da Quadra "I", inscrição municipal nº 01.03.061.0243.001, área do imóvel 360,00m² e área total construída de 216,55m², tendo a construção as seguintes condições físicas e características:-

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA
ESTADOS UNIDOS DA PESSOA JURÍDICA
DO MÉTODOS DE
TRANSAÇÃO E ESCARTE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
10 DE FEVEREIRO DE
2014

- Construída com materiais regionais e técnicas convencionais, em estrutura de concreto armado, tendo fechamento em bloco cerâmico de 06 furos, composta de pavimento térreo e pavimento superior, revestimento externo e interno em reboco, sendo que os sanitários tem revestimento cerâmico, pintura externa e interna em pva, piso cerâmico, com abastecimento de energia elétrica monofásico, fornecido pela COELBA e abastecimento de água fornecido pelo SAAE (03 caixas d'água, com capacidade para 4.500 litros), que distribui por gravidade para todos os pontos existentes, esgotamento sanitário coletado e tratado através do sistema da rede de esgoto municipal.

PAVIMENTO TÉRREO:

Composto de muro gradeado na frente, jardim, garagem fechada para duas vagas, muro nas laterais, no fundo proteção de alvenaria e muro, varanda na frente e nas laterais, cobertura em laje, com porta larga e janelão de frente, com grade, com as seguintes divisões internas:- hall (entrada), sala ampla para dois ambientes, vãos de escada para acesso ao pavimento superior, suíte, sanitário social, cozinha, dispensa e área de serviço coberta.

PAVIMENTO SUPERIOR

Composto de varanda, com janelão de frente e porta lateral para varanda, com jardineira e mão francesa nas laterais, tendo as seguintes divisões internas: sala íntima, suite ampla, dois quartos, jardim de inverno e

sanitário social, cobertura forro de madeira, angelim e telhas cerâmica e parte em laje.

Valor para efeitos fiscais: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CARTÓRIO DEARMADE DE IMÓVEIS E HIPÓTECAS
FIRMEZ E REGISTRA VÍSOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE VALença-BA
Tribunal de Justiça da Bahia
Data: 01/09/2010

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Valença, Bahia, 1º de setembro de 2010.

LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE

Proprietário

AUTENTICAÇÃO
PROVIMENTO
REGISTRO BANCO
Nº DZ 824655

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECAS
COMARCA DE VALença-BA

Proprietário: Luis Alberto Monteiro Leite
Nome social: Luis Alberto Monteiro Leite
Cidade: Valença
UF: BA

AVERTIMENTO
DAMÉIA DE FÁTIMA Ribeiro Almeida
Sup. Oficial

Proteção nº 014 61
Máscara
A. 1000
M. 1000
C. 1000
I. 1000
J. 1000
K. 1000
L. 1000
M. 1000
N. 1000
O. 1000
P. 1000
Q. 1000
R. 1000
S. 1000
T. 1000
U. 1000
V. 1000
W. 1000
X. 1000
Y. 1000
Z. 1000

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REF. UMA CASA RESIDENCIAL

Proprietário: LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE

1- INTRODUÇÃO

Cristovam Campelo Galvão de Queiroz Filho, Corretor de Imóveis, após análise dos documentos e visita ao local onde foram colhidos subsídios indispensáveis a confecção deste laudo de avaliação, apresenta-lo para apreciação e julgamento do requerente.

2- OBJETIVO

Vistoria e Avaliação.

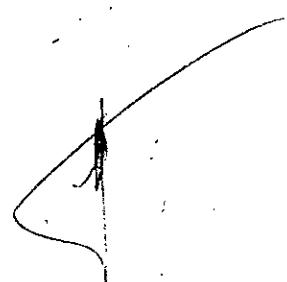
O levantamento da(s) área(s) e imóvel (s) foi efetuado pelo requerente conforme consta nos laudos e não contestados pela requerida.

3- VISTORIA

A vistoria foi procedida em 10 de Junho 2011, pelo Corretor responsável, Cristovam Campelo Galvão de Queiroz Filho, CRECI 5150, observando os seguintes itens:

- A) IMÓVEL
- B) LOCALIZAÇÃO
- C) ÁREA OCUPADA
- D) ESTADOS DE CONSERVAÇÃO

A) IMÓVEL – Uma Casa Residencial



B) LOCALIZAÇÃO – Rua Luiz Eduardo Magalhães, nº 258, Loteamento Jardim Grimaldi, bairro São Félix, nesta cidade Valença-Bahia.

ÁREA – 360,00m² (trinta e dois metros quadrados) a área total do imóvel. **Pavimento térreo**: Composto de muro gradeado na frente, jardim, garagem fechada para duas vagas; muro nas laterais, no fundo proteção de alvenaria e muro, varanda na frente, com grade, com as seguintes divisões internas: - roll(entrada), sala ampla para dois ambientes, vão de escada para acesso ao pavimento superior, suíte, sanitário social, cozinha, dispensa e área de serviço coberta.

Pavimento superior: Composto de varanda, com janelão de frente e porta lateral para varanda, com jardineira e mão francesa nas laterais, tendo as seguintes divisões internas: sala íntima, suíte ampla, dois quartos, jardim de inverno e sanitário social, cobertura de forro de madeira angelim e telhas cerâmica e parte em laje. Perfazendo uma área total construída 216,55m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e cinqüenta e cinco centímetros).

C) ESTADO DE CONSERVAÇÃO – Citado acima bom.

4- AVALIAÇÃO

Procedida à pesquisa com base nas ofertas imobiliárias junto aos corretores de imóveis, as amostras, após a devida homogeneização, levaram-me a concluir que o valor provável do bem é de:

AVALIAÇÃO DA CASA RESIDENCIAL ACIMA DESCrito É DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

5- ENCERRAMENTO

A presente avaliação, no meu entender oferece os esclarecimentos necessários para efetivação de aluguel do referido imóvel.

Cristovam Campelo Galvão de Queiroz Filho
CRECI 5150



LAUDO
DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA

Av. Tancredo Neves, s/n, Graça, CEP 45.400-000, Valença – BA, Fone: (075) 3641-0149



LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

SOLICITANTE: LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE

1-INTRODUÇÃO

Antonio Paraizo Batista, Corretor de Imóveis, CRECI nº 9428, após análise e visita ao local onde foram colhidos subsídios indispensáveis à confecção deste Laudo de Avaliação, vem apresentá-lo para apreciação e julgamento de quem interessar possa.

2-OBJETIVO

Avaliação mercadológica de imóvel urbano para fins diversos

3-VISTORIA

A vistoria foi procedida em 30 de junho de 2011, pelo Corretor responsável, Antonio Paraizo Batista, observando os seguintes itens:

A) IMÓVEL

B) LOCALIZAÇÃO

A) IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL, contendo parte térrea: sala, cozinha, dispensa, garagem ampla, corredor, área de serviço e toda gradeada, 1º andar: três quartos, sendo uma suíte, sala, banheiro social, jardim de inverno e varanda, medindo a área construída 216,55m² (duzentos e dezesseis metros e

cinquenta e cinco centímetros quadrados), edificada em um terreno medindo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

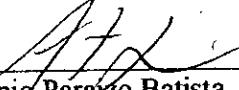
B) LOCALIZAÇÃO: Rua Luiz Eduardo Magalhães, nº258, Loteamento Jardim Grimaldi, São Félix, nesta Cidade de Valença-Bahia.

4- AVALIAÇÃO - O Procedimento foi feito com base de Pesquisas Mercadológicas nas ofertas do Mercado Imobiliário local, principalmente da localização do imóvel.

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA DESCrito É DE R\$ 230.000,00
(duzentos e trinta mil reais).**

5-ENCERRAMENTO.- A presente avaliação, no meu entender, oferece os esclarecimentos necessários para efetivação de venda do referido imóvel.

Valença-Bahia, 30 de junho de 2011.



Antônio Paraízo Batista
CRECI 9428

RELATÓRIO

REFERÊNCIA: C.I. Nº 04/2011 / ADMNUMA

OBJETO:

Atendendo solicitação da Superintendência de Gestão Administrativa, foi efetuada vistoria técnica para avaliação de imóveis previamente indicados, visando a possibilidade de compra de um imóvel para sede da Base Ambiental da Costa do Dendê.

ANÁLISE DOS IMÓVEIS VISITADOS:

Foram avaliados 04 imóveis para compra:

1º IMÓVEL (02 Pavimentos):

Localizado no Loteamento Jardim Grimaldi Q. I, Rua A, Lote 8 Valença – BA, composto de 01 edificação principal com dois pavimentos, composto no térreo de 02 salas, copa/cozinha, 02 banheiros, depósito, quarto de empregada, área de serviço, varanda e garagem, no 1º andar 03 quartos (01 suíte), banheiro e varanda com área de terreno de 360,00 m² e área total construída de 296,55 m² conforme plantas em anexo. O imóvel apresenta em princípio a vantagem de pequenas intervenções em suas instalações físicas, localização próxima ao terreno da futura sede da Regional, facilidade para a adaptação do lay out interno, atendendo hoje de forma adequada as necessidades físicas de espaço da Base Ambiental. Como desvantagem apresenta pouca disponibilidade de espaço para expansões futuras. O valor estimado de venda é R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

2º IMÓVEL (02 Pavimentos):

Localizado no Loteamento Jardim Grimaldi Q. I, Rua A, Valença – BA, composto de 02 pavimentos com 04 quartos, sendo 01 suite, 02 salas, 02 banheiros, garagem para 03 carros e área de serviço. O imóvel apresenta em princípio, a

vantage de estar localizado próximo ao terreno da futura sede da Regional, boa segurança externa, e com área atual atendendo as necessidades da Regional. Como desvantagem, dificuldade de adaptação do lay out interno, ocupação plena de todos os espaços disponíveis não possibilitando futuras ampliações de Gabinetes, espaços internos com área reduzida, problemas quanto a acessibilidade do imóvel, além de espaço interno para estacionamento com vagas travadas. O valor estimado de venda é R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

IMÓVEIS RESTANTES:

Os imóveis restantes não atendem aos parâmetros necessários a instalação de uma Base Ambiental.

ANEXOS:

Relatório fotográfico e plantas contendo o projeto do imóvel aprovado.

CONCLUSÃO :

O 1º imóvel vistoriado atende as necessidades físicas atuais para instalação da Base Ambiental da Costa do Dendê. Informamos ainda a existencia de um lote de terreno a venda ao lado do imóvel, que poderia ser utilizado como futuro depósito para mercadorias apreendidas e/ou estacionamento de veículos.

Salvador, 14 de Junho de 2011



Marcus Alves

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

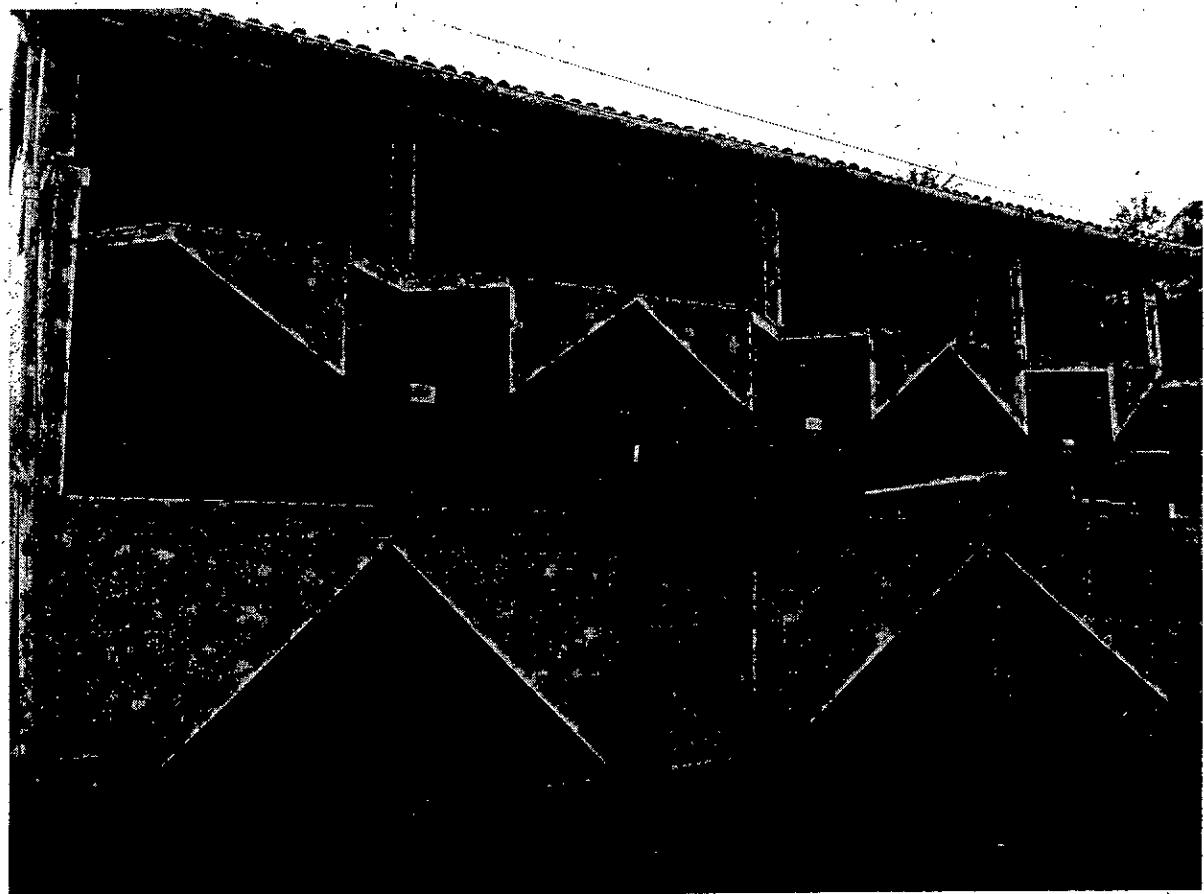
1º Imóvel



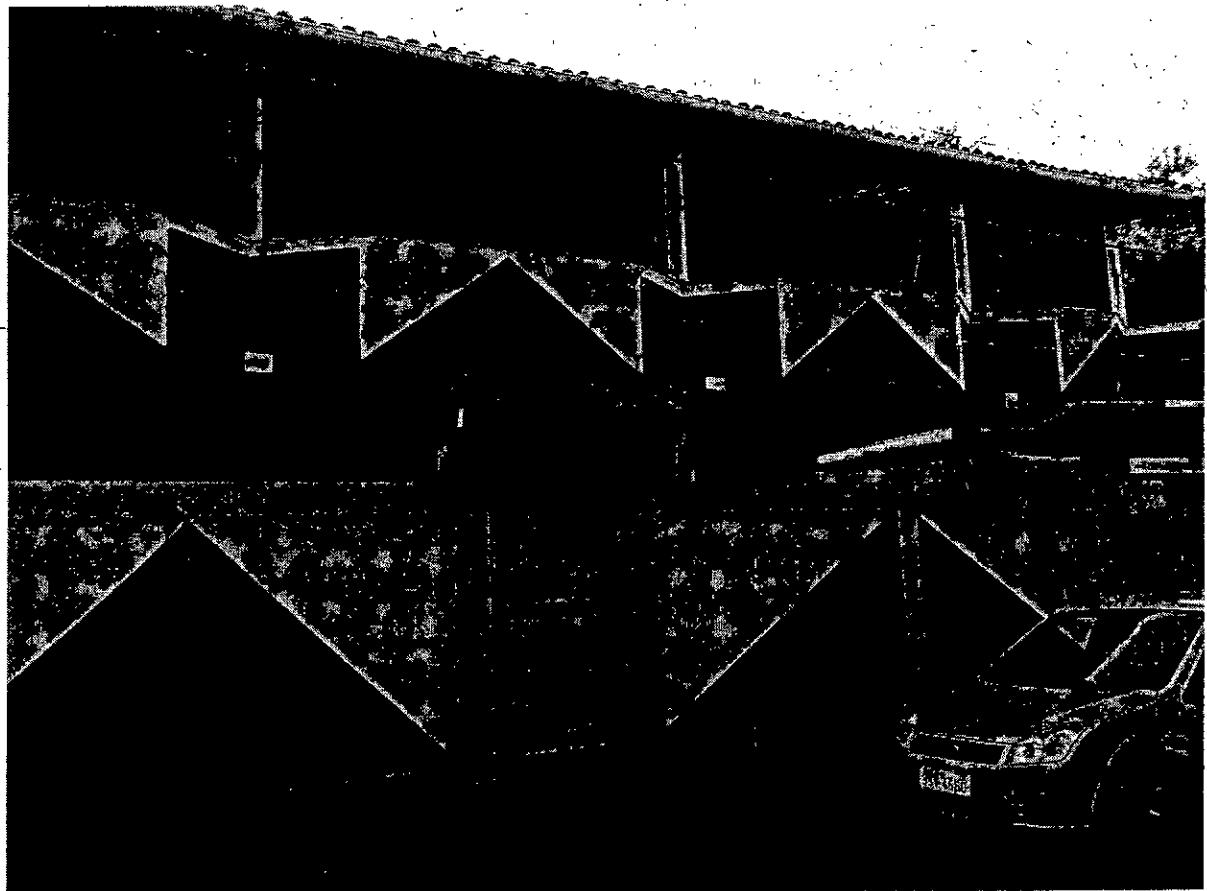
1º Imóvel

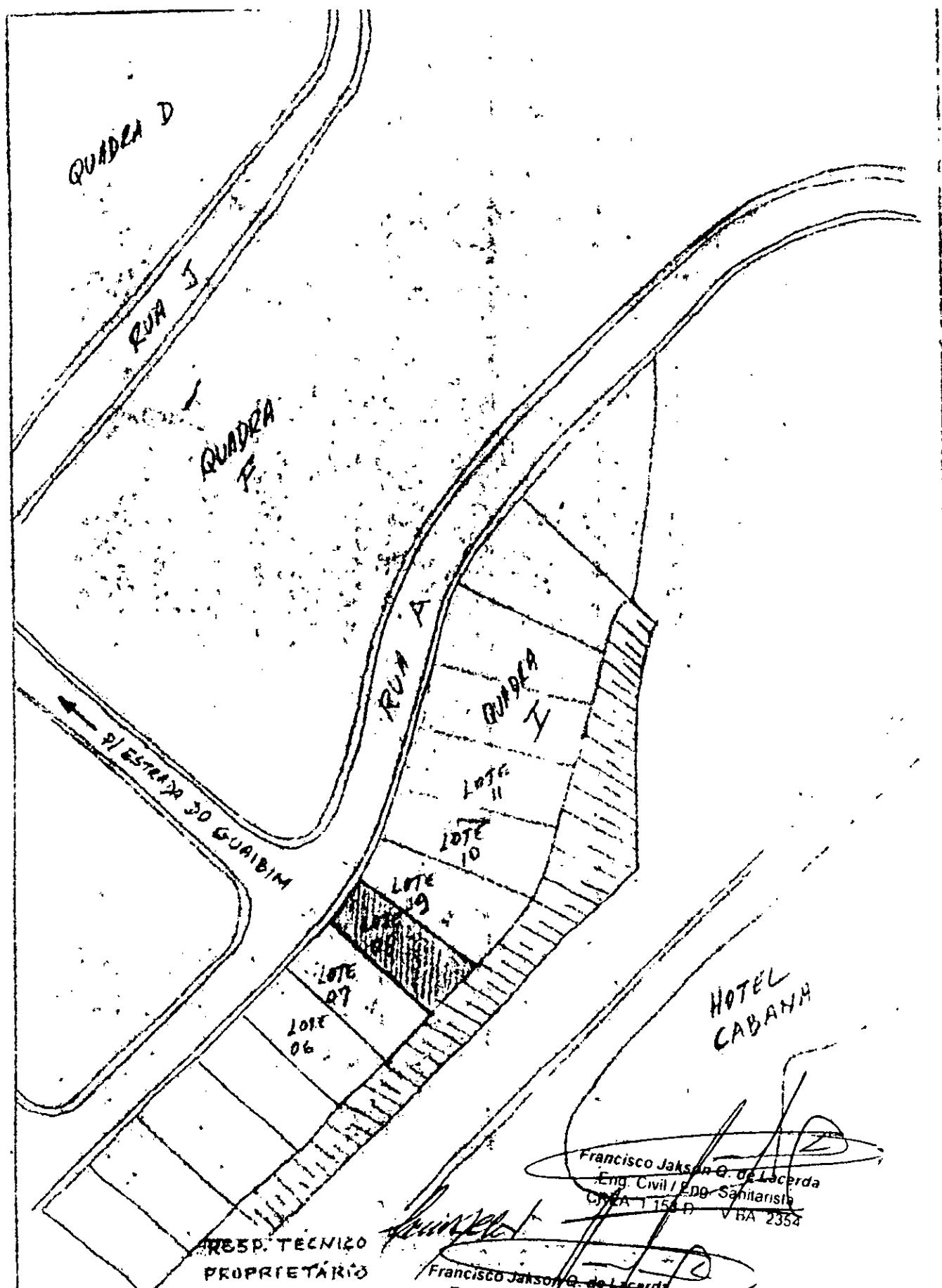


2º Imóvel



2º Imóvel





PROSP. TÉCNICO
PROPRIETÁRIO
PROJETO

Francisco Jaksim G. de Lacerda
Eng. Civil / Eng. Sanitarista

CREA 1153-D VBA 2354

RUA SIEDENCIAS

SITO: LOTEAMENTO JARDIM GRIMALDI QUADRAS RUA 8 VALENCA

PROPRIETÁRIO: LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE

PLANTA: DE LOCALIZAÇÃO

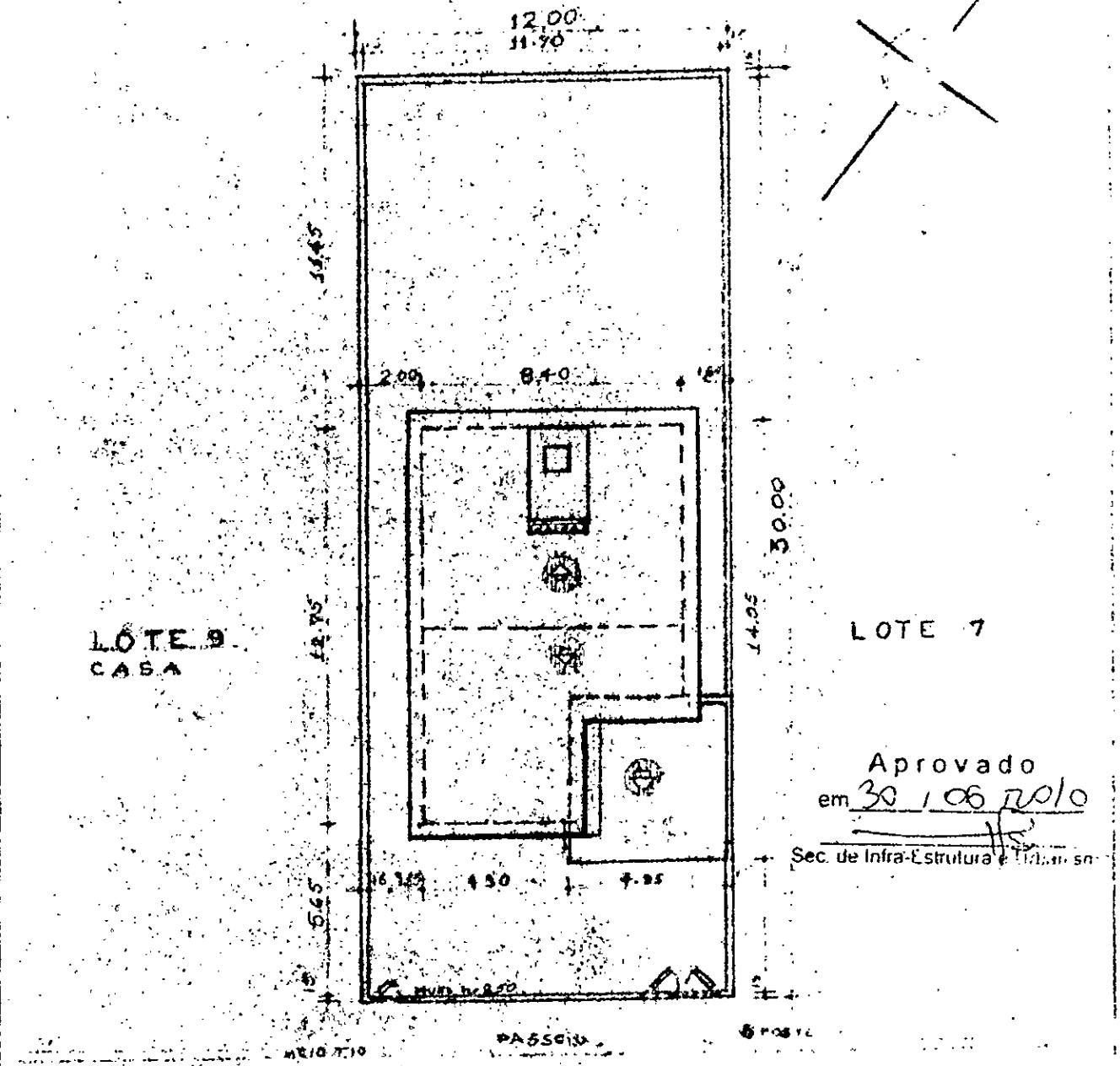
01

ESCALA

1 / 1000

OUTUBRO 1991

AREA DD TERRENO : .360.00 M²
AREA CONSTRUIDA PROJ.HORIZONTAL .120.48 M²
AREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO . 246.52 M²
TARA OCUPADA 34.5 %



Aprovado
em 30/06/2010
Sec. de Infra-Estrutura e Transportes

RUA A

Francisco Jackson de Lacerda,
Eng. Civil / Eng. Sanitarista
CREA/1153-D VEN/77

Francisco Jackson de Lacerda
Eng. Civil / Eng. Sanitarista
CREA/1153-D VEN/BA 200

REGR.TECNICO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

R E S I D E N C I A L

SITO LOTEAMENTO JARDIM GRIMALDI QUADRILHARIA LOTE C 8 VALENCE

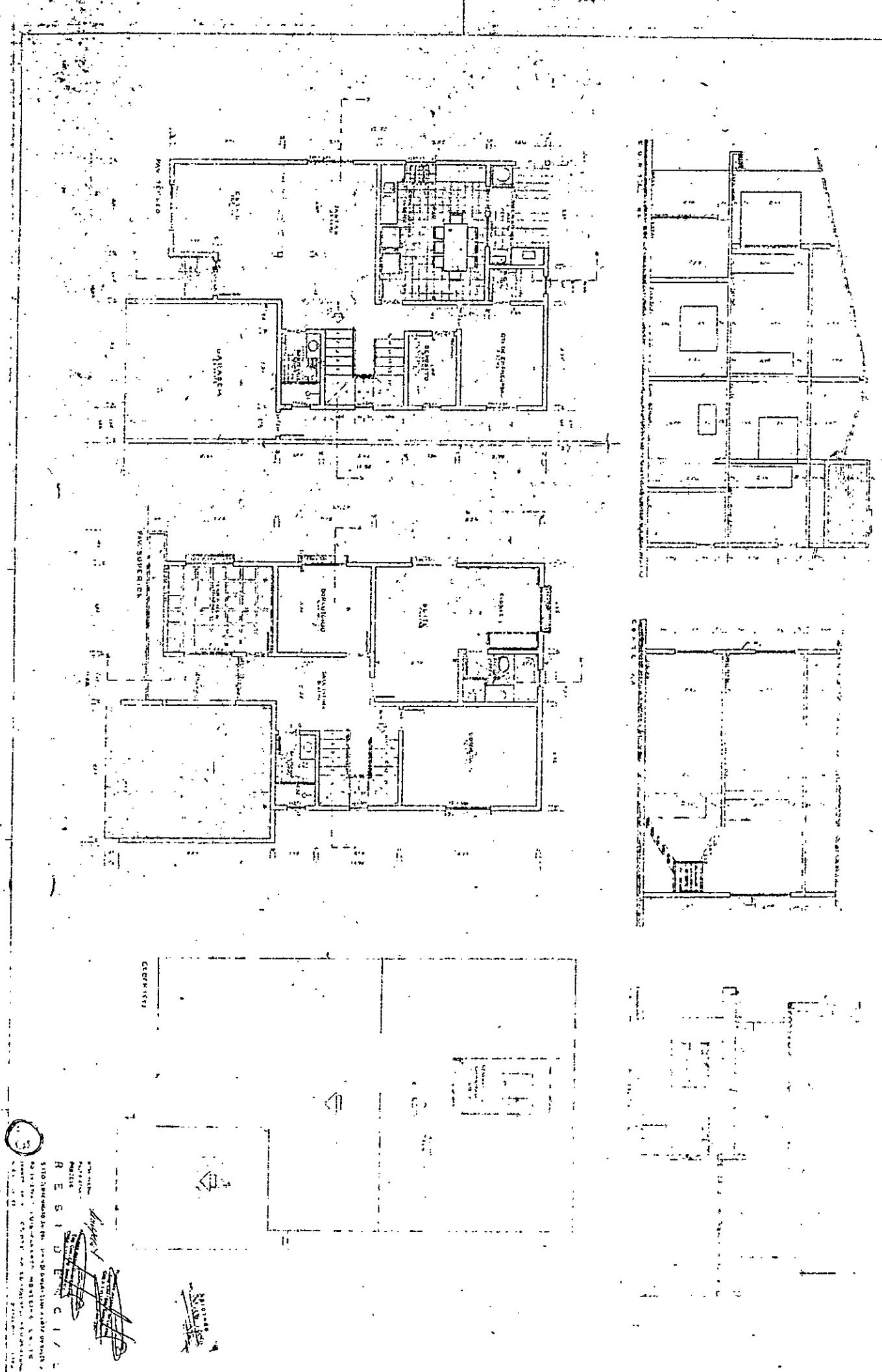
PROPRIETÁRIO LUIS AUGUSTO MONTEIRO LIEITE

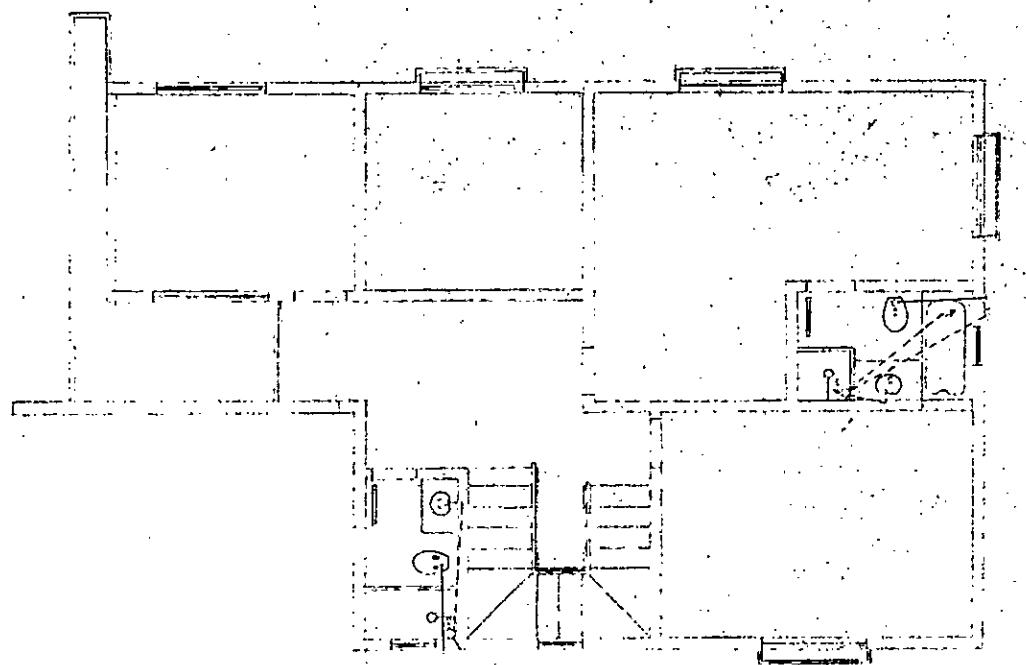
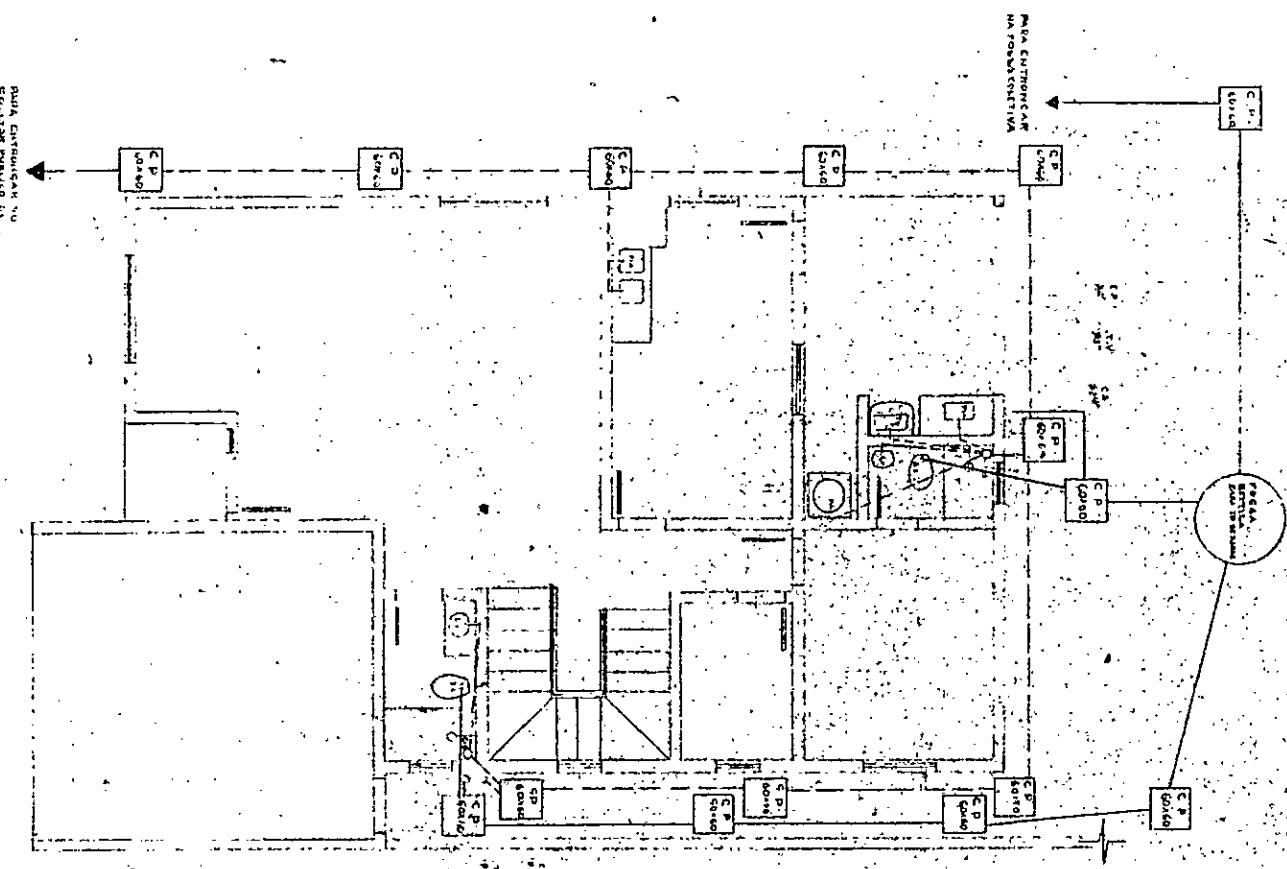
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1:200

OUTUBRO - 1987

02





PROCEDIMENTO N°. 003.0.158696/2011 - PGJ

INTERESSADO: NÚCLEO MATA ATLÂNTICA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA BASE AMBIENTAL DA COSTA DO DENDÊ. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL N° 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER N°. 792/2011

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de Dispensa de Licitação, em favor de **Luis Alberto Monteiro Leite e Gicélia de Fátima Conceição Leite**, visando à aquisição do imóvel situado no Loteamento Jardim Grimaldi, Rua A, Lote 08, Quadra I, Bairro São Félix, município de Valença, no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para instalação da sede da Base Ambiental da Costa do Dendê naquela cidade.
2. A despesa correrá por conta da Atividade 3346, Elemento 45.90.61, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.
3. Anexados ao pedido a minuta do contrato de compromisso de compra e venda, preliminar à escritura pública de compra e venda, que se pretende firmar, avaliações do valor do imóvel, emitidas por corretores imobiliários da localidade, documentos comprobatórios da titularidade do domínio do bem, assim como certidões de regularidade fiscal e de inexistência de gravame sobre o patrimônio. Consta ainda dos autos relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no qual comunica que procedeu à verificação de dois imóveis, atestando que o ora apontado é o mais adequado às necessidades institucionais, por suas características e localização – requisitos exigidos em Lei.



4. Informa-se ainda que a referida aquisição é a última meta a ser cumprida no Convênio nº 2006CV00003, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e este Ministério Público.

5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “É dispensável a licitação:

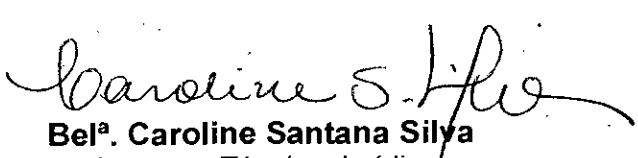
(...)

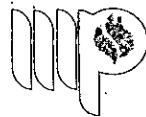
VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

6. Uma vez que foram atendidas todos os requisitos legais, a saber: justificativa da escolha do imóvel, condicionada às necessidades de instalação e localização da Administração; análise da compatibilidade do preço do imóvel com o valor de mercado, através de laudo de avaliação assinado por profissional tecnicamente habilitado; e considerando a inexistência de óbices jurídicos à contratação, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 10 de outubro de 2011.


Bela. Caroline Santana Silya
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 792/2011 Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, em favor de *LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE*, visando à aquisição de imóvel no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para instalação da Base Ambiental da Costa do Dendê, no município de Valença.

Ao Núcleo Mata Atlântica – NUMA, para providências.

Em, 11 / 10 / 2011

ALICE MARIA BARBOSA OLIVEIRA

Superintende de Gestão Administrativa em exercício

NÚCLEO MATA ATLÂNTICA" DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Recebido em 13 / 10 / 2011

Evelyne Pacheco de Lima
Núcleo Mata Atlântica-MP/Ba

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA,
SECRETARIA GERAL

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 147/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em vista do que consta do edital tombado sob o nº 003.0.158690/2011, resolve delegar ao Promotor de Justiça Yuri Lopes de Mello, a competência para representar judicial e extrajudicialmente o Ministério Público do Estado da Bahia, consoante o art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 11/1996, em todos os atos concernentes à aquisição do imóvel situada em Valença/BA, de propriedade de Luis Alberto Monteiro Leite e Gicelia de Fátima Conceição Leite, que abrigará a nova Sede da Base Ambiental de Proteção da Mata Atlântica.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 17 de outubro de 2011.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL N° 144/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos do art. 94 da Constituição Federal, do art. 122, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, do art. 26, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e do art. 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, publicar a relação dos Candidatos inscritos visando à formação da Lista Sêxtupla para preenchimento da vaga do Ministério Público do Estado da Bahia no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, abaixo relacionados:

- 1 - Processo SIMP. Nº 003.0.188837/2011 - Elina Leite Ávila Rosa;
- 2 - Processo SIMP. Nº 003.0.192399/2011 - Regina Helena Ramos Reis;
- 3 - Processo SIMP. Nº 003.0.187692/2011 - Ademário Silva Rodrigues;
- 4 - Processo SIMP. Nº 003.0.187937/2011 - Ilona Márcia Reis;
- 5 - Processo SIMP. Nº 003.0.185389/2011 - José Edivaldo Rocha Rotondano;
- 6 - Processo SIMP. Nº 003.0.192585/2011 - Geder Luiz Rocha Gomes;
- 7 - Processo SIMP. Nº 003.0.186208/2011 - Adriani Vasconcelos Pazelli;
- 8 - Processo SIMP. Nº 003.0.186210/2011 - Carlos Augusto Serra de Faria;
- 9 - Processo SIMP. Nº 003.0.186212/2011 - Ivan Carlos Novaes Machado.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 17 de outubro de 2011.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTEIRA N° 652/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais resolve designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para exercer as funções do Ministério Público substituindo na forma a seguir indicada, sem prejuízo de suas atribuições:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE	DESIGNAÇÃO	PERÍODO
Aroldo Almeida Pereira	Promotoria de Justiça de Sapeaçu	1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Santo Estêvão	17/10/2011 até ulterior deliberação
Jader Santos Alves	Promotoria de Justiça de Valença	Promotoria de Justiça de Nazaré	17 a 31/10/2011

Eu, Márcio José Cordeiro Fahel, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 17 de outubro de 2011.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
 Procurador-Geral de Justiça

Diário nº. 590

Data de Publicação: 01/11/2011 – terça-feira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2011

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.158696/2011.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Luis Alberto Monteiro Leite.

Objeto: Aquisição de imóvel para sediar a Base Ambiental da Costa do Dendê, em Valença, Bahia, conforme atividade prevista no Convênio MMA/PCE, e MP/BA Nº 2006CV0003.

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 3346, Elemento 45.90.61, U.G. 40.017.

Parecer Jurídico nº. 792/2011, Aplicação do art. 59, inciso VII da Lei Estadual nº 9433/05

GOV
**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, COMO PROMITENTES
VENDEDORES, LUIS ALBERTO MONTEIRO
LEITE E GICELIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE,
E, DE OUTRO LADO, COMO PROMISSÁRIO
COMPRADOR, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 128/2011

Pelo presente Compromisso de Compra e Venda, de um lado, **LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE**, brasileiro, natural de Valença/BA, maior, casado, autônomo, portador de cédula de identidade n. [REDACTED] e de CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED] Barra, Salvador/BA, e sua esposa, **GICELIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE**, brasileira, natural de Maragogipe/BA, casada, portadora de cédula de identidade n. [REDACTED] e de CPF n. [REDACTED]
[REDACTED] residente e domiciliada no mesmo endereço supra, doravante denominados **PROMITENTES VENDEDORES** e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº [REDACTED], com sede na [REDACTED]
[REDACTED], Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, representado neste Ato pelo Promotor de Justiça **YURI LOPES DE MELLO**, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Ato de Delegação nº 147/2011, da lavra do Procurador-Geral de Justiça da Bahia, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 581, de 18 de outubro de 2011, doravante denominado **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, celebram o presente **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, decorrente do Procedimento de Dispensa de Licitação protocolado sob o nº 003.0.158696/2011, passando a proposta do

GCP

PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei Estadual n.º 9.433/2005, com suas alterações, legislação correlata, e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Compromisso de Compra e Venda, os ora **PROMITENTES** **VENDEDORES**, proprietários e legítimos senhores do imóvel residencial, com dois pavimentos, constituído de térreo e 1º andar, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Valença/BA, através do Alvará n. 44/2010, datado de 30 de junho de 2010, localizado à Rua Luiz Eduardo Magalhães, n. 258, no Loteamento Jardim Grimaldi, Bairro São Félix, no município de Valença, Estado da Bahia, Lote n. 08 (oito), Quadra "I", Inscrição Municipal n. 01.03.061.0243.001, com 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área total e 216,55m² (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) de área construída, devidamente registrado sob a matrícula n.º 3614, livro 2-N, fls. 42, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Valença - BA, compromete-se em vendê-lo ao ora **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, responsabilizando-se, ainda, e oportunamente, a celebrar no Cartório competente a devida Escritura Pública de Compra e Venda, bem como todos os demais atos que se fizerem necessários à real e efetiva transferência do seu domínio.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO IMÓVEL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente ajuste, fica estipulado que o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** pagará aos **PROMITENTES VENDEDORES** a quantia total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil Reais), correspondente ao valor total do imóvel, a ser adimplida através de ordem bancária, para crédito em conta corrente por estes indicada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

As despesas para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.017	01	3346	4.5.90.61

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMISSÃO NA POSSE

O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** fica, a partir deste momento, imitido na posse do referido imóvel, possuindo-o em nome dos **PROMITENTES VENDEDORES**, podendo nele realizar as benfeitorias, construir ou reformar o que julgar necessário, às suas expensas e atentando-se às posturas municipais e demais exigências legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

Neste ínterim, também, fica o **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, a partir deste ato, responsável pelo pagamento de todo e qualquer encargo (impostos, taxas,

Scud

condomínios, contribuições e demais obrigações correlatas) que incidir sobre o imóvel em questão, devendo quitá-lo na época própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMISSÁRIO COMPRADOR

Obriga-se o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** a atender por sua conta, e sem direito a ressarcimento, às exigências dos poderes públicos com relação ao imóvel, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DO IMÓVEL

O presente compromisso é celebrado em caráter *ad corpus*, tendo o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** ciência do estado em que se encontra o imóvel, bem como das suas reais características e dimensões, assumindo, neste ato, a responsabilidade por eventuais reparos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Os **PROMITENTES VENDEDORES** se obrigam a outorgar em Cartório a Escritura Definitiva de Compra e Venda ao ora **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do adimplemento total e quitação do preço aqui ajustado.

Parágrafo Primeiro. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da futura lavratura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, bem como de seu Registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, em especial no que se refere às taxas cartorárias e impostos de transmissão.

Parágrafo Segundo. As partes se obrigam a oportunamente apresentar toda e qualquer documentação que venha a ser exigida quando da realização da referida transferência.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREVOGABILIDADE DO CONTRATO

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus sucessores ou administradores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos legalmente e neste contrato.

Parágrafo Único. Fica estipulada uma multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato caso os **PROMITENTES VENDEDORES** infrinjam qualquer cláusula deste contrato, independente de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme:

Salvador, 25 de outubro de 2011.

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça

(conforme Ato de Delegação n. 147/2011 – DJE 18/10/2011)
PROMISSÁRIO COMPRADOR

Luis Alberto Monteiro Leite

Gicelia De Fátima Conceição Leite

PROMITENTES VENDEDORES

TABELINHO DO 100º DE ACÚDIO DE NOTAS
Rua Marquês de Lago, nº 217 - Barra
CNPJ Nº 13.477-070/0001-87

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s).
Supra-assinada(s) de:
-LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE.....
-GICELIA DE FATIMA CONCEICAO LEITE.....
Salvador, 25 de Outubro de 2011.

Em Teste da verdade.

FÁBIO GONÇALVES DE SANTANA
—ESCREVENTE

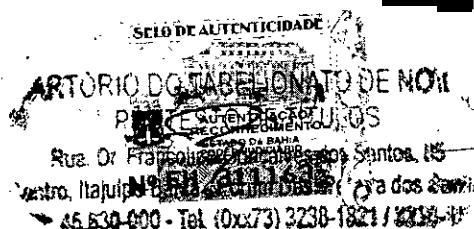
~~ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO~~

Testemunha 1: EM test

CPF:
.....

Testemunha 2: Silvana dos Santos

CPF: 041-123-45678



Reconheço como própria a firma
de Viva lebu de Melo

no que dou fé .
Itajubá - Ba . **03 NOV. 2011** de _____

Em testemunho _____ da verdad

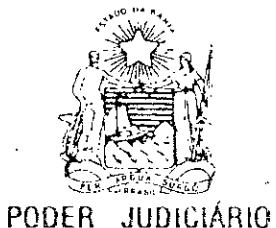
**JOSE FRANCISCO DA CRUZ
TABELAO DE OF. DE PROTESTO
DOS DR. JACQUINO GOMES
E ADALBERTO GOMES**

Caio

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCAS
COMARCA DE VALENÇA - BAHIA

Prenotado no protocolo JH sob nº 29.969 do dia 28/2/82
Reg. Geral 29, Matrícula 3614, sob o nº 8.4 da Fazenda
Observações Lei nº 6015/73
Valença (BA) 11 de maio de 1982

Caio
DANIELA DE FÁTIMA HERCULANO
SUB-OFFICIAL



gpa

COMARCA DE VALENÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
OFÍCIO ÚNICO

**CERTIDÃO de Registro
passada a pedido da
pessoa interessada.**

Eu, **DANIELA DE FÁTIMA HERCULANO**, Oficiala Designada do Registro de Imóveis e Hipotecas, desta Comarca de Valença, deste Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO que revendo os livros deste Cartório ao meu cargo, encontrei o registro seguinte: **LIVRO:** 2-N. **FLS:** 42. **SOB N DE MATRICULA:** 3614 R-4, **DATADO DE:** 11 de novembro de 2011, consta o registro do seguinte teor: **CONTRATO N° 128/2011** - Pelo presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel que entre si celebram de um lado, **LUIS ALBERTO MONTEIRO LEITE**, brasileiro, maior, casado, autonomo, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Barra, Salvador e sua esposa **GICELIA DE FATIMA CONCEIÇÃO LEITE**, brasileira, casada, portadora do RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliada no mesmo endereço supra, doravante denominados **PROMITENTES VENDEDORES** e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ n°

[REDACTED] com sede na [REDACTED] Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. YURI LOPES DE MELLO, no exercicio das competências que lhe foram delegadas pelo Ato de Delegação n°

147/2011, da lavra da Procuradoria-Geral de Justiça da Bahia, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 581 de 18 de outubro de 2011, doravante denominado **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, celebram o presente COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, decorrente do Procedimento de Dispensa de Licitação protocolado sob nº 003.0.158696/2011, passando a proposta do PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei Estadual nº 9.433/2005, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – pelo presente compromisso de compra e venda, os ora PROMITENTES, proprietários e legítimos senhores do imóvel residencial, com dois pavimentos, constituído de térreo e 1º andar, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Valença/BA, através do Alvará nº 44/2010, datado de 30 de junho de 2010, localizado à Rua Luiz Eduardo Magalhães, nº 258, no Loteamento Jardim Grimaldi, Bairro São Félix, no Município de Valença – Bahia, lote nº 08 da Quadra "I", inscrição municipal nº 01.03.061.0243.001, com 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área total e 216,55m² (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) de área construída, devidamente registrada sob a matrícula nº 3614, Livro 2-N, fls. 42, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valença – Bahia, comprometendo-se a vendê-lo ao ora PROMISSÁRIO COMPRADOR, responsabilizando-se, ainda, e oportunamente a celebrar no cartório Competente a devida Escritura Pública de Compra e Venda, bem como todos os demais atos que se fizerem necessários à área e efetiva transferência do seu domínio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus Judiciais ou extrajudiciais, foro e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO IMÓVEL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Pelo presente ajuste, fica estipulado que o



gal

PODER JUDICIÁRIO

PROMISSÁRIO - COMPRADOR pagará aos PROMITENTES VENDEDORES a quantia total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) correspondente ao valor total do imóvel a ser adimplida através de ordem bancária, para crédito em conta corrente por estes indicada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do estado da Bahia. As despesas para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária a seguir especificada: UNIDADE GESTORA - 40.017; FONTE - 01; PROJETO /ATIVIDADE-3346; ELEMENTO DE DESPESAS - 4.5.90.61. CLAUSULA TERCEIRA - DA IMISSÃO NA POSSE - O PROMISSÁRIO COMPRADOR fica, a partir deste momento, imitido na posse do referido imóvel, possuindo-o em nome dos PROMISSÁRIOS VENDEDORES, podendo nele realizar as benfeitorias, construir ou reformar o que julgar necessário às suas expensas e atentando-se às posturas municipais e demais exigências legais. CLAUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS- Neste Interim, também, fica o PROMISSÁRIO COMPRADOR; a partir deste ato, responsável pelo pagamento de todo e qualquer encargo (imposto, taxas, condomínios, contribuições e demais obrigações correlatas) que incidir sobre o imóvel em questão, devendo quitá-lo na época própria. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMISSÁRIO COMPRADOR - Obriga-se o Promissário Comprador a atender por sua conta, e sem direito a ressarcimento, às exigências dos poderes públicos com relação ao imóvel, a partir da data da assinatura do presente instrumento. CLAUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DO IMÓVEL: O presente compromisso é celebrado em caráter ad corpus, tendo o promissário Comprador ciência do estado em que se encontra o imóvel, bem como das suas reais características e dimensões, assumindo, neste ato, a responsabilidade por eventuais reparos que se fizerem necessários. CLAUSULA SÉTIMA - DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - Os Promitentes

Vendedores se obrigam a outorgar em Cartório a Escritura Definitiva de Compra e Venda ao ora Promissário Comprador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do adimplemento total e quitação do preço aqui ajustado.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Promissário Comprador obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da futura lavratura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, bem como de seu Registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, em especial no que se refere às taxas cartorárias e impostos de transmissão.

PARAGRAFO SÉGUNDO – As partes se obrigam a oportunamente apresentar toda e qualquer documentação que venha ser exigida quando da realização da referida transferência.

CLAUSULA OITAVA – DA IRREVOGABILIDADE DO CONTRATO – O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus sucessores ou administradores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos legalmente e neste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica estipulada uma multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato casos os Promitentes Vendedores infrijam qualquer clausula deste contrato, independente de perdas e danos.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao Promissário Comprador providenciar, à sua conta, a publicação deste contrato e de todos os termos aditivos a ele referentes, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia, dentro do prazo legal.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da cidade do Salvador – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim por estarem justos e contratos, assinam o presente Contrato e 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 25 de outubro de 2011. a.a. Yuri Lopes de Mello – Promotor de Justiça, Luis Alberto Monteiro Leite e Gicelia de Fátima Conceição Leite.

Continha Carimbo de Reconhecimento de Firma. Nada mais continha do Contrato de Compromisso de Compra e Venda que para aqui foi transcrito.

ISENTO DE CUSTAS na forma do Deferimento da Dra. Alzeni Conceição Barreto Alves, Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos.



da Comarca de Valença - Bahia, datado de 11/11/11. O referido é verdade e dou fé. Valença, 11 de novembro de 2011. Eu, Daniela de Fátima Herculano, Oficiala Designada, digito e subscrevo.//////////

O referido é verdade e dou fé.

Valença (Ba), 11 de novembro de 2011.

Daniela de Fátima Herculano

OFICIALA DESIGNADA

Diário nº. 599

Data de Publicação: 17/11/2011 – quinta-feira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 128/2011

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.158696/2011

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Luis Alberto Monteiro Leite e Gicélia de Fátima Conceição Leite.

Objeto: Aquisição de imóvel para fins não residenciais, para sediar a Base Ambiental da Costa do Dendê, em Valença, Bahia.

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 3346, Elemento 45.90.61, U.G. 40.017.

Parecer Jurídico nº. 792/2011, Aplicação do art. 59, inciso VII da Lei Estadual nº 9433/05.

Data da Assinatura: 25.10.2011

NÚCLEO MATA ATLÂNTICA - NUMA

RESUMO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Tabelionato do 1º Ofício de Notas da Comarca de Valença, Bahia - Livro: 119, Folhas 120 e verso, Nº de ordem 4.746
Escritura Pública de Compra e Venda celebrada entre:

Outorgante Vendedor: Luis Alberto Monteiro Leite e Gicélia de Fátima Conceição Leite.

Outorgante Comprador: Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 3346, Elemento 45.90.61; U.G. 40.017.

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.158696/2011

Objeto: Aquisição de imóvel para sediar a Base Ambiental da Costa do Dendê, em Valença, Bahia, em cumprimento a meta do convênio MMA/PCE e MPBA nº 2006CV00003.

Parecer Jurídico nº. 792/2011, Aplicação do art. 59, inciso VII da Lei Estadual nº 9433/05.

Data da Lavratura: 21.11.2011, Cartório do Tabelionato de Notas com função de protestos na cidade de Valença, perante a Tabeliã de Notas Alzenir Silva dos Santos.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Protocolo: nº 189170/2011 - Tomada de Preços nº 08/2011 - Objeto: Desenvolvimento de projetos para reformas e adaptação do antigo edifício sede deste Ministério Público - Licitante Vencedor: BM&FAZ Engenharia Consultoria e Projetos Ltda. - Valor total: R\$ 128.765,00 - Critério de julgamento: Menor Preço. Parecer: nº 936/2011 - Data da Homologação: 21/11/2011.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Protocolo: nº 169755 e 169758/2011 - Pregão Presencial nº 99/2011 - Objeto: Serviços para realização de cursos de treinamento para servidores do Ministério Público do Estado da Bahia - Licitante Vencedor: ES & MG Contadores Associados S/S Ltda. - Valor total: R\$ 11.999,70 - Critério de julgamento: Menor Preço. Parecer: nº 940/2011 - Data da Homologação: 21/11/2011.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 145/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003.0.141899/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2011:

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Metronorte Comercial de Veículos Ltda.

Objeto: Fornecimento de veículo automotor de passageiro, novo, 0 (zero) quilometro, pick up, cabine dupla, diesel.

Valor total: R\$ 88.120,00.

Dotação Orçamentária: Atividade: 3.422 - Elemento: 44.90.52 da U.G 40.017 - Fonte: 31.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

Prazo de Vigência: 70 (setenta) dias, a partir da publicidade do resumo.

Data da Assinatura: 18/11/2011.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 148/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003.0.177941/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2011.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Chipcia Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de microcomputador servidor.

Valor total: R\$ 22.000,00.

Dotação Orçamentária: Atividade: 1.970 - Elemento: 44.90.52 da U.G 40.010 - Fonte: 09.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota de Empenho.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do objeto.

Data da Assinatura: 21/11/2011.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Protocolo: nº 154616/2011 - Pregão Eletrônico nº 11/2011 - Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos Decisão: A Superintendente de Gestão Administrativa decide revogar o processo licitatório em epígrafe com base no art. 122, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 22/11/2011.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Protocolo: nº 187857/2011 - Pregão Eletrônico nº 12/2011 - Objeto: Serviço de confecção de material gráfico Decisão: A Superintendente de Gestão Administrativa decide revogar o processo licitatório em epígrafe com base no art. 122, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador, 22/11/2011.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
NOTA DE EMPENHO

CNPJ [REDACTED]

NUM 005863
DATA 18/11/14

CREDOR : [REDACTED] - GICELIA DE FATIMA CONCEICAO LEITE
END : AV [REDACTED] BARRA AVENIDA CEP- 40130030 SALVADOR BA
SITUACAO:

INSTRUMENTO/ANO : /
TIPO DE EMPENHO : ORDINARIO FINALIDADE: NORMAL
UNIDADE GESTORA : 440017 - NUCLEO MATA ATLANTICA/MP
UNIDADE ORCAMENTARIA : 440004 - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA/MP
PROJETO ATIVIDADE : 03.091.108.3346 - DEFESA DA MATA ATLANTICA I CONSTRUC
NATUREZA DE DESPESA : 459061 - 01 - AQUISICAO DE IMOVEIS
LICITACAO : DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005

SITUACAO : SALDO ANTERIOR E M P E N H O SALDO ATUA
DA DOTACAO - 259.726,00 230.000,00 29.726,01

H I S T O R I C O

AQUISI||O DE IMOVEL PARA SEDIAR BASE AMBIENTAL DA COSTA DO DEND||, EM VALEN||A/BA, CONF. CONV. MMA/PCE E MPBA N||. 2006CV0003 -ESTRUTURACAO DE BASE AMBIE NTAL DO SISTEMA DE PROT.LEGAL DA MATA ATLANTICA.

CONTRATO NO. 001335 QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESSTE EMPENHO

TOTAL : 230.000,00
DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XX

** UNIDADE EMISSORA **
A IMPORTANCIA EMPENHADA FOI
CONSIGNADA EM CREDITO PROPRIO

DATA : 10/11/2011

ASS [Signature] Evelyne Pacheco de Lima
CARGO/FUNCAO

Evelyne Pacheco de Lima
Querida Mata Atlantica-MP/BA

** DECLARACAO Mata Atlantica-MP/BA
O MATERIAL FOI ENTREGUE () I ** CONTABILIDADE ** I ** PAGUE-SE **
O SERVICO FOI PRESTADO () I LIQUIDACAO PROCEDIDA I
O ENCARGO E DEVIDO () I DATA / / I DATA / /
DATA / / I ASS I ASS

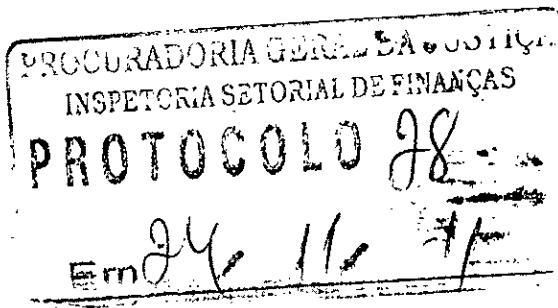
I
I
I
I
I ASS
I
I CARGO/FUNCAO

** AUTORIZACAO **
Marcelo Henrique G. Gue
Promotor de Justiça
Coordenador do NUMA

[Signature]
Marcelo Henrique G. Gue
Promotor de Justiça
Coordenador do NUMA

23 11 11

[Signature]



24/11/11 SISTEMA DE INFORMACOES CONTABEIS E FINANCEIRAS TPSC7436-7436
4:32:43 NUCLEO MATA ATLANTICA/MP < 2011 SCN0 >

CONSULTA HISTORICO DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: 5863 / 01

GESTORA: 4.40.017 BANCO: 001 AGENCIA: 3832 CONTA...: 990846-3

CREADOR: GICELIA DE FATIMA CONCEICAO LEITE CNPJ/CPF: [REDACTED]

PRAZO.: NORMAL BANCO: 104 AGENCIA: 0078 CONTA...: 1900040-6

VALOR.: 230.000,00 PRÓCESSO.: NUMA000028 QF.....: 711111101 FONTE: 01

DATA VENCTO OBRIGACAO.: 24/11/11

SQ SITUACAO DT.MOVTO HR.MOVTO LNC.FIN QT USUARIO DT:DOCTO VL ÓBE/ESTORNO

1 PRE-LIQUIDADO 24/11/11 14:14:20 40ECV999 24/11/11

2 LIQUIDADO 24/11/11 14:23:00 3662294 3 40REF999 24/11/11

3 PAG.INCLUIDO 24/11/11 14:27:03 3662561 2 40EPL017 24/11/11

4 AUTORIZADO 24/11/11 14:30:17 40MHGG17 24/11/11

PF01--PF03-----PF07---PF08---PF09-----

SAIR VOLTAR

VOLTAR PASSAR ACESSAR

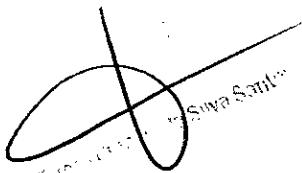
IA

PAGINA PAGINA ROTINA

Marcelo Henrique G. Guedes

Promotor de Justiça

Coordenador do NUMA


Sua Satisfação
Marcelo Henrique G. Guedes
Promotor de Justiça
Coordenador do NUMA